



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 49/2014,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A
EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga, 31, Quadra A, serralta centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por **THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 16251/2017 – CASAL, C.I 193/2017 e S.C 19471, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de janeiro de 2018 a 03 de maio de 2018.

1.1 Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 314.448,29 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

2.1. Fica assegurada a CONTRATADA na data do aniversário a aplicação de reajuste na forma pactuada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes ao estabelecidos na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:


- a) Unidade Orçamentaria.....132.100 – UN BENEDITO BENTES
- b) Grupo de Despesa.....600.000 – ABASTECIMENTO D'ÁGUA/ ESGOTO SANITÁRIO
- c) Rubrica.....616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

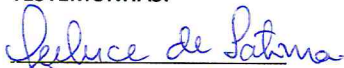
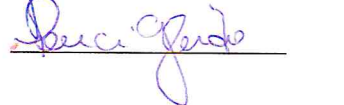
Maceió, 03 de janeiro de 2018


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL.


FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional


THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2014



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de Ligações Domiciliares de Água						
LOCAL: UN Benedito Bentes - Maceió						
DATA: Setembro de 2017						
REAJUSTE:						4,5659%
ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	158	196,35	31.023,30
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	112	206,17	23.091,04
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	17	251,33	4.272,61
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	13	304,07	3.952,91
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	175	296,21	51.836,75
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	113	310,80	35.120,40
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	21	382,62	8.035,02
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	13	466,77	6.068,01
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	180	385,98	69.476,40
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	157	405,06	63.594,42
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	19	462,28	8.783,32
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	17	540,83	9.194,11
TOTAL GERAL						R\$ 314.448,29

WILSON FERREIRO
Advogado - OAB/AL Nº 11.602
GEJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2014



Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
OBRA: Serviços de Ligações Domiciliares de Água						
LOCAL: UN Benedito Bentes - Maceió						
DATA: Setembro de 2017						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	31.023,30	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			7.755,83	7.755,83	7.755,83	7.755,83
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	23.091,04	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			5.772,76	5.772,76	5.772,76	5.772,76
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	4.272,61	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			1.068,15	1.068,15	1.068,15	1.068,15
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3.952,91	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			988,23	988,23	988,23	988,23
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	51.836,75	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			12.959,19	12.959,19	12.959,19	12.959,19
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	35.120,40	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			8.780,10	8.780,10	8.780,10	8.780,10
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	8.035,02	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			2.008,76	2.008,76	2.008,76	2.008,76
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	6.068,01	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			1.517,00	1.517,00	1.517,00	1.517,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	69.476,40	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			17.369,10	17.369,10	17.369,10	17.369,10
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	63.594,42	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			15.898,61	15.898,61	15.898,61	15.898,61
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	8.783,32	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			2.195,83	2.195,83	2.195,83	2.195,83
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	9.194,11	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			2.298,53	2.298,53	2.298,53	2.298,53
FATURAMENTO DA OBRA		314.448,29	78.612,07	78.612,07	78.612,07	78.612,07

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]